



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N. 29/2024/TRE-RO.

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 29/2024/TRE-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO (SEI) TRE-RO N. 0002292-90.2023.6.22.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90022/2024/2024/TRE-RO - LEI Nº. 14.133/2021 - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E A EMPRESA FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1889, Bairro Baixa União, CEP: 76.805-901, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ 25.125.064/0001-40, com sede na Rua Julião Pires, n. 270 - Bairro Cidade de Deus, CEP: 69.099-334, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, Telefone(s): (92) 99170-0550/ (92) 2020-1234, E-mail(s): lucio@fios.net.br, representada neste ato por **LÚCIO CASTRO DA COSTA**, brasileiro, em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 - LGPD e documentos apresentados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Autorização constante no Despacho n. 986/2025 (evento 1411875), de 19/09/2025, celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(Artigo 92, I, da Lei 14.133/21)

1.1. O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

I - Retificar a redação do **item 8.1** da Cláusula Oitava do Contrato nº. 29/2024/ TRE-RO (evento 1217447), que versa sobre reajuste do preço contratado, para constar como data de reajustamento do preço a data-base vinculada ao orçamento estimado, que passa a vigor com a seguinte redação:

[...]

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

(Art. 25, §§ 7º e 8º; art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei n.14.133/2021)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, considerado como tal a data da Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - ICVEC (evento 1108796).

[...]

II - Registrar o 1º reajuste sobre o valor do Contrato nº. 29/2024/ TRE-RO (evento 1217447) no percentual de **4,94%** (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), decorrente da variação do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST - Acumulado, aferido no período de junho de 2024 a junho de 2025, com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir de junho de 2025, considerando a data-base do orçamento estimado na Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação (evento 1108796), percentual esse que corresponde ao valor total de **R\$ 12.407,78** (valor do 1º reajuste).

QUADRO1: IST UTILIZADO PARA CÁLCULO DO REAJUSTE

Reajuste	Mês inicial	Mês final	Variação percentual*	Efeito Financeiro
1º	Jun/2024	Jun/2025	4,94%	junho/2025

*Fonte: Site Oficial da ANATEL [Valores do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST](#)

Fonte: Remessa nº 13/2025 - PRES/DG/STIC/NATCTIC (evento 1384794 do processo respectivo)

III - Incluir o item 11.1.23 na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 29/2024/TRE-RO (evento 1217447), para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, regulamentada no âmbito deste Tribunal, por meio da Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, em cumprimento ao DESPACHO 2941/2024- PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento 1262257), que passa a constar a seguinte redação:

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

[...]

11.1.23 - Observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

- II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;
- IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;
- V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;
- VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);
- VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;
- VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;
- IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

1.2. O detalhamento e as justificativas para os objetos deste instrumento constam nos eventos 1393187, 1393196, 1403448, 1384794, e nos demais documentos inseridos nos autos do Processo SEI TRE-RO respectivo.

1.3. O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
(Art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

2.1. O presente **Termo Aditivo é no valor total estimado de R\$ 12.407,78** (doze mil quatrocentos e sete mil e setenta e oito centavos), que corresponde ao valor total do impacto do 1º reajuste registrado na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme detalhado a seguir:

QUADRO 2 - COMPARATIVO DE VALORES CONTRATUAIS E REAJUSTADOS - 1º REAJUSTE - 4,94% (IST)

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Contratado		Reajuste 2025			
					Preço unitário por Item R\$	Preço total por Item R\$	Preço do Grupo R\$	Preço unitário por Item R\$	Preço total por Item R\$	Preço do Grupo R\$
1	1	Instalação de entroncamentos digitais (pacote com 4 E1)	Evento	4	1.226,844	4.907,376	189.460,836	1.287,450	5.149,800	198.819,00
	2	Assinatura de entroncamentos digitais (pacote com 4 E1)asd	Mensalidade	120	986,913	118.429,560		1.035,667	124.280,040	
	3	Assinatura DDR (pacote com 400 ramais)	Mensalidade	30	686,880	20.606,400		720,812	21.624,360	
	4	Tráfego local fixoasd-fix	Minuto	150000	0,1335	20.025,000		0,1401	21.015,000	
	5	Tráfego local fixo-móvel (VC1)	Minuto	99000	0,2575	25.492,500		0,2702	26.749,800	
2	6	LDN Fixo-Fixo (Rondônia)	Minuto	17.500	0,6643	11.625,250	44.365,430	0,6971	12.199,250	46.556,31
	7	LDN Fixo-Fixo Intraregional (exceto RO)	Minuto	17.500	0,6643	11.625,250		0,6971	12.199,250	
	8	LDN Fixo-Fixo Inter-regional	Minuto	17.500	0,6643	11.625,250		0,6971	12.199,250	
	9	LDN Fixo-Móvel (VC2) Rondônia	Minuto	800	1,3760	1.100,800		1,4440	1.155,200	
	10	LDN Fixo-Móvel (VC2) Intraregional (exceto RO)	Minuto	800	1,3760	1.100,800		1,4440	1.155,200	
	11	LDN Fixo-Móvel (VC2) Inter-regional	Minuto	800	1,3286	1.062,880		1,3942	1.115,360	
	12	LDN Fixo-Móvel (VC3) Intraregional	Minuto	2.000	1,5563	3.112,600		1,6332	3.266,400	
	13	LDN Fixo-Móvel (VC3) Inter-regional	Minuto	2.000	1,5563	3.112,600		1,6332	3.266,400	
3	14	Assinatura	Mensalidade	30	10,8675	326,025	17.398,825	11,4044	342,132	18.257,47
	15	Tráfego Fixo Local	Minuto	4.000	0,0472	188,800		0,0495	198,000	
	16	Tráfego Fixo Intraestadual	Minuto	1000	0,0945	94,500		0,0992	99,200	
	17	Tráfego Fixo Interestadual	Minuto	1.000	0,0945	94,500		0,0992	99,200	
		Tráfego Móvel								

	18	Local	Minuto	15000	0,4536	6.804,000		0,4760	7.140,000	
	19	Tráfego Móvel Intraestadual	Minuto	15.000	0,6426	9.639,000		0,6743	10.114,500	
	20	Tráfego Móvel Interestadual	Minuto	400	0,6300	252,000		0,6611	264,440	
					Valor total estimado inicial do Contrato		251.225,09	Valor do total estimado do Contrato reajustado		263.632,78

Fonte: Remessa nº 13/2025 - PRES/DG/STIC/NATCTIC (evento 1384794 do processo respectivo)

RESUMO GERAL:

Grupo	Descrição	Valor Total
1	Serviços DDR	R\$ 198.819,00
2	Serviços LDN	R\$ 46.556,31
3	Serviços 0800 e Trídígito 148	R\$ 18.257,47
Total Geral do Contrato Reajustado		R\$ 263.632,78

- 2.1.1.** O valor do impacto deste 1º reajuste é de **R\$ 12.407,78** (doze mil quatrocentos e sete mil e setenta e oito centavos), decorrente do valor atualizado (**R\$ 263.632,78**) menos o valor inicial do contrato (**R\$ 251.225,09**).
- 2.1.2.** O valor total estimado atualizado deste contrato após o 1º reajuste é de **R\$ 263.632,78 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)**.
- 2.1.3.** Para fazer jus aos valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente, contendo a diferença entre os valores anteriores e os valores atualizados com o presente reajuste.
- 2.1.4.** As despesas com a execução do presente aditivo serão suportadas mediante Nota de Empenho desta contratação, a ser reforçada, caso necessário.
- 2.1.5.** O valor total deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (art. 125 da Lei n. Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário), é de **R\$ 263.632,78** (R\$ 251.225,09 + R\$ 12.407,78).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
(Artigo 92, XII e artigo 96 e segs., da Lei 14.133/2021)

3.1. Para assegurar a plena execução deste presente instrumento, nos termos do art. 96 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura deste instrumento, complementação da GARANTIA, no valor de **R\$ 620,38** (seiscentos e vinte reais e trinta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste instrumento, com fulcro na Cláusula Nona do Contrato originário e do art. 96, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
(Artigo 92, III, da Lei 14.133/2021)

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com o fundamento nos arts. 25, §8º, I e 92, § 4º, I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e na Cláusula Oitava do Contrato n. 29/2024/TRE-RO (reajuste); e nos arts. 91 e 104, I c/c 124, todos da Lei nº 14.133, de 2021 e nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (alteração/inclusão/exclusão de cláusulas).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário que não tenham sido alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
(Artigo 94 da Lei 14.133/21)

6.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar de sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012., e sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO. Assinado e datado digitalmente.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES	LÚCIO CASTRO DA COSTA
------------------------	-----------------------

Pelo CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Aldací Souza Mota Testemunha	Luciano da Silva Santos Braga Testemunha

ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 29/2024/TRE-RO

HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila	Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo realizados nesta contratação (Art. 125 da Lei n. 14.133/21)
Contrato 29/2024 (assinado em 19/08/2024) – Volume IV do PA respectivo (evento 1217447), Vigência de 30 meses, a contar de 19/08/2024 até 19/02/2027. Garantia: R\$ 12.561,25	R\$ 251.225,09	-
1º Termo Aditivo (assinado __/10/2025 – Volume VI do PA respectivo (evento 1425526), com os seguintes objetos: 1. Retificar a redação sobre reajustamento do preço contratado constante do item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato TRE-RO nº. 29/2024, para constar a data-base vinculada ao orçamento estimado na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação – ICVEC; 2. Registrar o 1º reajuste contratual no percentual de 4,94% sobre o valor do Contrato n. 29/2024, correspondente ao valor de R\$ 12.407,78; e 3. Inclusão do item 11.1.23 na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 29/2024, para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO(Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024). Garantia: R\$ 620,38	R\$ 12.407,78	-

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO CASTRO DA COSTA, Usuário Externo**, em 21/10/2025, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 29/10/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 29/10/2025, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano da Silva Santos Braga, Auxiliar Administrativo(a)**, em 29/10/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1425526** e o código CRC **B467A5E9**.

